



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.115, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Especial para atendimento ao Programa de Atendimento Social denominado 'Bem Morar', instituído pela Lei M. 2097/2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender as despesas decorrentes da Lei Municipal 2097, de 31 de outubro de 2023, que instituiu o Programa de Atendimento Social denominado "BEM MORAR", fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e a adaptar e incluir no orçamento vigente, a seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 002.014 – Secretaria M. de Serviços Públicos

Função: 16 – Habitação

SubFunção: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0241 – Programa de Reforma de Casas Realizando Melhorias Habitacionais

Atividade 2.289 – Programa Atendimento Social Denominado "BEM MORAR"

Classificação Orçamentária:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 250.000,00

Fonte: 2.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Parágrafo único: Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado nesta Lei, o superávit financeiro de Recursos Não Vinculados de Impostos – Fonte 2.500.000, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 2080/2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal nº 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 07,02,24 a 14,02,24 flow

Praça Nossa Senhora de Nazareno s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT0



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a suplementar o crédito especial, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor à partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de fevereiro de 2024.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 07,02,24 a 14,02,24

glaura